

#### 4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 4.1.2 - DO TRANSPORTE:

4.1.2.1 - A CONTRATADA será responsável por todas as despesas com transporte, seguro, frete e entrega efetiva dos equipamentos elencados no ANEXO 1 deste Termo de Referência;

4.1.2.2 - Os equipamentos deverão ser transportados em embalagens apropriadas, de forma a garantir a adequada resistência e preservação dos itens durante o transporte até sua destinação final.

##### 4.1.3 - DAS ENTREGAS:

4.1.3.1 - Todos os equipamentos deverão atender rigorosamente as especificações técnicas descritas no ANEXO 1 deste Termo de Referência (TR) e o prazo de entrega encontra-se no campo PRAZOS (Nº 6), do TR;

4.1.3.2 - Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações do transporte, carga e descarga, devendo estar assinalado nas embalagens a procedência, pedido de fornecimento dos equipamentos e demais características que as identifiquem e as qualifiquem;

4.1.3.3 - As embalagens dos equipamentos, se originais do mesmo fabricante deverão conter o selo de garantia e do fabricante, o selo da empresa distribuidora e o número do lote em conformidade a legislação em vigor;

4.1.3.4 - No que tange as entregas, os itens deverão estar embalados e lacrados conforme padrão do fabricante impedindo estrago, dano, assolação, danificação, vazamentos, contaminações, protegendo o equipamento durante o transporte e armazenamento;

4.1.3.5 - Nas embalagens destes equipamentos deverão conter a quantidade do volume, data de fabricação, prazo de validade ou apenas data final de validade, nome do fabricante, importador, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação;

4.1.3.6 - Considerando o tamanho e peso dos equipamentos descritos no ANEXO 1 deste TR, as entregas deverão ser agendadas com antecedência diretamente com o (a) GERENTE da unidade operacional SENAI SERTÃOZINHO:

a. SENAI SERTÃOZINHO – Marco Tulio Bornia - Contato (18) 99776-1560

4.1.3.7 – Fornecer orientações técnicas sobre movimentação e instalação dos equipamentos, para o caso de uso postergado a entrega do item (ex: quanto tempo o equipamento pode permanecer desligado e/ ou sem uso).

#### 4.1.4 – DAS ENTREGAS TÉCNICA/ INSTALAÇÕES/ TREINAMENTOS

A fim de otimizar tempo e despesas com movimentação de especialista/ equipe técnica, o fornecedor deve disponibilizar uma pessoa capaz de realizar a entrega técnica, montagem, instalação e treinamento presencial para cada endereço disposto nesta TR. O fornecedor será responsável pela alimentação, hospedagem e transporte do especialista que realizará as atividades. Nos itens a seguir, estão dispostas as aplicações de cada etapa:

#### 4.1.5 - GARANTIA/ TROCA/ DEVOLUÇÃO:

4.1.5.1 - Os equipamentos elencados no ANEXO I desta TR deverão apresentar garantia total de funcionamento incluindo defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega efetiva dos mesmos;

4.1.5.2 - A garantia oferecida deverá abranger todos os componentes dos equipamentos fornecidos;

4.1.5.3 - Os acidentes que porventura ocorram no transporte/ entrega dos equipamentos ainda, os fatos de que resultem a destruição ou danificação, inclusive os atrasos atribuídos exclusivamente ao FORNECEDOR, mesmo que decorram de caso fortuito ou de força maior, são de responsabilidade integral do mesmo, devendo o FORNECEDOR realizar o pagamento de todos os ônus decorrentes deste fato;

4.1.5.4 O - FORNECEDOR deverá atender ao PEDIDO DE DEVOLUÇÃO/ TROCA/ SUBSTITUIÇÃO, estando em desacordo com as especificações bem como quando apresentar defeito de fabricação e outras falhas de funcionamento no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de solicitação ou da notificação, sem qualquer custo ao SENAI, durante o período de vigência da Garantia;

4.1.5.5 - O FORNECEDOR deverá comunicar a contratante formalmente e com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, sobre a impossibilidade de atender a qualquer dos prazos referentes a substituição e/ ou troca do equipamento ofertado, apresentando as devidas justificativas para análise e providencias;

4.1.5.6 - O FORNECEDOR deverá providenciar o atendimento inicial dos serviços de assistência técnica quando houver, no local onde os equipamentos foram entregues, em no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação de cada Unidade que recebeu os produtos durante a vigência do período de garantia;

4.1.5.7 - Responsabilizar-se pelos custos com fretes, mão de obra, encargos e outros, quando for necessário a movimentação dos equipamentos do local onde o mesmo foi inicialmente entregue, para o local que tenha sido indicado como assistência técnica autorizada e/ ou devolução.